



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Quarta-feira • 24 de março de 2021 • Ano I • Edição Nº 532

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 16/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EDVALDO SANTOS**

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 16/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

**PORTARIA Nº 16/2021**

Estabelece medidas de  
Prevenção ao contágio pelo  
Novo coronavírus Causador do  
COVID 19.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUTUÍPE-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; A Câmara de Vereadores adota medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus causador da COVID19.

Considerando que, o Governador do Estado da Bahia, decretou situação de emergência em todo o território Baiano;

**Resolve:**

Art. 1º - Visando cooperar com as medidas editadas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal para o enfrentamento da situação de emergência global, ficam suspensas todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, entre os dias 24 de março de 2021 a 08 de abril de 2021.

Art. 2º- As atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal, permanecerão em regime de sobreaviso, a fim de garantir a continuidade da tramitação de matérias que possuam urgência e relevância para o município de Mutuípe.

Art. 3º- As sessões ordinárias e solenes estarão suspensas durante o período expresso no art. 1º, ressalvando-se a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias para deliberação de matérias de extrema urgência, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º- Findo o prazo estipulado no art. 1º será realizada nova avaliação, tomando como base as disposições emitidas pelos órgãos sanitários das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**GABINETE DO PRESIDENTE- MUTUÍPE-BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.**

  
**EDVALDO SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Mutuípe

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, Centro, Mutuípe – BA  
Fone/fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com  
CNPJ: 13.460.332/0001-09